

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 43/2021

Processo Licitatório nº 205/2021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000,7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 43/2021e anexos.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa para prestar serviço de lavagens de veículosda frota municipal, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	420,00	UN	Lavagem manual completa de VEÍCULO DE		28,00000	00 11.760,00
			PASSEIO de 2 ou 4 portas; limpeza dos tapetes de			
			borracha; aspiração de poeira e sujidades de			
	. Pr.		carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel,			
	W.		console, forros das portas e porta-malas; lavagem		70000	
			da lataria com detergente apropriado, secagem do			
			veículo com pano apropriado para evitar riscos e			
		Period.	na sombra evitando manchas.			
			Aplicação de odorizante dentro do veículo e de			
			silicone automotivo em partes plásticas internas do			
		and the same of th	veículo e pneus.			
2	200,00	UN	Lavagem manual completa de VEÍCULO VAN de	The second	68,00000	13.600,00
			passageiros, carga ou emergência (ambulância);			
		Sales Miller of the Sales	limpeza dos tapetes de borracha; aspiração de			
			poeira e sujidades de carpetes, bancos e forro de	and the same of th		
			teto; limpeza de painel console, forros das portas e			
			demais espaços interiores; lavagem da lataria com			
			detergente apropriado, secagem do veículo com			
			pano apropriado para evitar riscos e na sombra			
			evitando manchas.			
			Aplicação de odorizante dentro do veículo e de			
			silicone automotivo em partes plásticas internas do veículo e pneus.			
3	150,00	UN	Lavagem manual completa de VEÍCULO		125,00000	18.750,00
			MICROONIBUS; limpeza dos tapetes de			
			borracha; aspiração de poeira e sujidades de			
			carpetes, bancos e forro de teto; limpeza de painel			
			console, forros das portas e demais espaços			
	Tall and		interiores; lavagem da lataria com detergente			





		apropriado, secagem do veículo com pano	
		apropriado para evitar riscos e na sombra evitando	
		manchas. Aplicação de odorizante dentro do	
		veículo e de silicone automotivo em partes	
	2	plásticas internas do veículo e pneus.	
•		Total dos Produtos	R\$ 44.110,00

## CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrataçõesque deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art.15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

## CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **4.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- **4.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, incisoIV da Lei Nº 8.666/93;
- **4.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- **4.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registroquando:
- **4.2.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior;
- **4.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **5.1.** Os serviços de lavagens deverão ser executados conforme a solicitação de cada Secretaria, de acordo com suas necessidades.
- **5.2.** Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

## CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do serviço e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.



- **6.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais de: Obras, Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Fazenda, Meio Ambiente, Planejamento e Agricultura, cada qual para sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.
- 7.2. Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

- 8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos serviços.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os serviços.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

#### 9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratantede seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, (3)



seguros, encargos sociais e trabalhistas.

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 43/2021 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº

43/2021 e seus anexos.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA WESLEY LUIS DE CAMPOS 01296342042

(SP)

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em exercício

FONE EE 2744 EOEO . EAV 55 2744 2887